



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 585, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o disposto no Inciso V, do art. 110 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública Municipal garantir a manutenção dos serviços essenciais da saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 a 200 da Constituição Federal que implantou no Brasil o Sistema Único de Saúde

CONSIDERANDO a lei Municipal 1624/2008 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Salários e a Lei complementar 01/2022

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica que define as competências e atribuições da rede de atenção primária e dos Programas estratégicos da Saúde da família;

CONSIDERANDO O Plano Municipal de Saúde 2022/2025 que define a importância da cobertura da atenção primária em nosso Município

CONSIDERANDO ser imprescindível e inadiável a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de Agentes Comunitários de Saúde e agentes de combate a endemias.

CONSIDERANDO o programa Saúde com agente que realizará um curso de aperfeiçoamento com duração de 10 meses, promovido pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado, através de instrumento editalício, com o objetivo da contratação de pessoal, em caráter temporário, para atender necessidade de excepcional interesse público, para os seguintes cargos:

- Agente Comunitário de Saúde
- Agente de Combate às Endemias



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º A contratação objeto da presente regulamentação far-se-á, no que couber, de acordo com os Arts. 57, 58 e 59 da Lei Municipal nº 1.624/2008; sendo regido pelos princípios do Direito Administrativo que regem a Administração Pública e pela Lei Municipal nº 1.621/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Antônio Carlos-MG).

Art. 3º. Os candidatos aprovados, mas não classificados para admissão imediata, de que trata o Processo Seletivo Simplificado objeto deste Decreto, constituirá um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública Municipal, durante o ano de 2022.

Art. 4º O processo seletivo objeto deste Decreto dar-se-á por meio de provas objetivas e questão dissertativa e pelo aproveitamento no Curso supra referido.

Art. 5º Fica nomeada a Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Art. 4º, objeto deste Decreto, conforme abaixo:

Paulo Ricardo da Silva	Presidente
Bruna Raiani Dias	Membro
Silvia Lidiane Orlando Herthel Chartone	Membro
Wallace Victor do Nascimento Frizoni	Membro
Silvia Adriana Moreira	Membro

Art. 6º Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Carlos.

Art. 7º Os membros ora nomeados conforme constante no art. 5º, não receberão remuneração.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 2022.


MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal